# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Licitações e Contratos | 4 |
| Decisão do Prefeito | 4 |
| Homologação / Adjudicação | 5 |
| Outros Atos | 5 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Tabapuã**
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

**Câmara Municipal de Tabapuã**
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

**Divisão de Saneamento**
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua




**PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre a nomeação dos Gestores do Fundo Municipal de Assistência Social para movimentação de conta bancária."*

SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica, a Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora ALESSANDRA ALVES SIMÕES ADEGAS, portadora do RG n. 23.422.078-8 e CPF/MF. n 133.448.838-01, NOMEADA como gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, e, conjuntamente com o Tesoureiro o Senhor Carlos Cesar Pedrassani, movimentarão as contas de depósitos abertas e ativas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tabapuã-SP, registrado sob o CNPJ/MF 16.991.767/0001-60, realizando as seguintes transações:

1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósito;
3. Autorizar cobrança;
4. Receber, passar recibo e dar quitação;
5. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
6. Requisitar talonários de cheques;
7. Retirar cheques devolvidos;
8. Endossar cheque;
9. Assinar apólice de seguro;
10. Efetuar transferências e/ou pagamentos;
11. Sustar/contra-ordenar cheques;
12. Cancelar cheques;
13. Baixar cheques;
14. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
15. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
16. Efetuar saques - conta corrente;
17. Efetuar saques - poupança;
18. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
19. Efetuar transferências por meio eletrônico;
20. Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
21. Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
22. Receber ordens de pagamento;
23. Consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos;
24. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
25. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
26. Emitir Comprovantes;
27. Efetuar transferência para mesma titularidade;
28. Encerrar contas de depósito;
29. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 01 dias do Mês de fevereiro de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

. Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente

da Diretoria Administrativa

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua




**DECRETO Nº 023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre a designação do Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tabapuã, criado pela Lei Municipal de 1.480, de 08 de Fevereiro de 1996 e dá outras providências".*

SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO:

- o que dispõe a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

- o que dispõe a Lei Municipal nº 1.480, de 08 de Fevereiro de 1996, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tabapuã;

- o que consta da Portaria nº 118/2017, de 02 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Assistência Social.

- Considerando o que dispõe a Lei Orgânica da Assistência Social o SUAS – Lei Federal nº 8.742/1993, e demais normas e regulamentos pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º - Fica DESIGNADA como Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, a Senhora ALESSANDRA ALVES SIMÕES ADEGAS, portadora do RG n. 23.422.078-8 e CPF/MF. n 133.448.838-01, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada conforme Portaria nº 019/2021.

§ 1º - O Ordenador de Despesa designado será competente, com relação à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tabapuã, para:

I - autorizar a emissão de empenhos, a concessão de adiantamentos e o pagamento das despesas;

II - movimentar as contas bancárias e seus recursos financeiros, assinar cheques e autorizar ordens ou transferências bancárias de quaisquer espécies;

III - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social e seus recursos, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social;

IV – representar o Fundo junto aos Órgãos competentes de Controle e de Fiscalização dos Governos Federal e Estadual;

V- responder perante o CNPJ. do Fundo Municipal de Assistência Social cadastrado junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

VI - executar demais atribuições correlatas.

§ 2º - Para a movimentação das contas bancárias e seus de recursos financeiros, juntamente com o Ordenador de Despesas designado no caput deste artigo, também assinará o Tesoureiro da Prefeitura Municipal.

§ 3º - As prestações de contas, balancetes, demonstrativos, relatórios e demais documentos relativos à movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo mencionado, serão chancelados conjuntamente pelo Ordenador das Despesas, pelo Tesoureiro e pelo Contador Municipal.

Art. 2º - O ordenador designado no art. 1º deste Decreto será responsável pela regularidade e legalidade da despesa e demais obrigações, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas leis federais que dispõem sobre direito financeiro, na Lei Orgânica Municipal e demais regras federais ou municipais aplicáveis, que envolvem à Administração Pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 01 dias do Mês de fevereiro de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

. Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente

da Diretoria Administrativa

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua




**DECRETO Nº 024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*"Abre no Orçamento Municipal, crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 2.781, de 10 de dezembro de 2020, para o atendimento de despesas que especifica".*

SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando a autorização contida na Lei n° 2.781, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.28.02 – Divisão de Educação Básica

Programação: 12.361.0006.2015 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.50.39 – Termo de Colaboração

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 194

Valor: R$ 3.000,00

---

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programação: 08.244.0017.2055 – Assist. Financ. Entidades da Assist. Social

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.50.39 – Termo de Fomento

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 487

Valor: R$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.26.02 – Diretoria de Finanças

Programação: 99.999.0005.9999 – Reserva de Contingência

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 9.9.99.99 – Reserva de Contingência

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 115

Valor: R$ 13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 01 de fevereiro de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

. Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente

da Diretoria Administrativa

## Licitações e Contratos

## Decisão do Prefeito

**Arquivamento de Licitação**
**Processo Licitatório nº. 0118/2020 – Concorrência nº. 001/2020**

Objeto: Concessão Onerosa de Espaço Público, em caráter precário, do Quiosque Central da Represa, localizado em área do Centro de Lazer, Recreação e Desporto "Deputado Ricardo Izar", situado no km 1, da Rodovia Antônio Ricardo de Toledo- Tabapuã/Olímpia, neste município de Tabapuã (identificado no croqui anexo no processo licitatório), para fins de comércio, conforme termo de referência que integra o edital . À vista dos elementos de instrução do processo, destacando-se o teor do r. parecer exarado pela douta Analista Técnico Jurídico, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, ARQUIVO no superior interesse da Administração, em razão da ausência de interessados em participar do certame. Tabapuã/SP, 29 de janeiro de 2021. SILVIO CESAR SARTORELLO – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua




## Homologação / Adjudicação

**DESPACHO DO PREFEITO EM 01/02/2021**

HOMOLOGANDO o procedimento licitatório com base no que consta dos autos do Processo nº 004/2021 – Pregão Presencial nº 002/2021, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de sacos de lixo para atender às necessidades das diversas Secretarias / Diretorias / Setores da Administração Municipal, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, com entrega parcelada durante um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa: KID LIXO – INDÚSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ. n º 64.548.290/0001-95, vencedora do certame no item: 1, no valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais); item 2, no valor unitário de R$ 13,00 (treze reais), perfazendo o valor total de R$ 5.590,00 (cinco mil quinhentos e noventa reais) item 3, no valor unitário de R$ 7,00 (sete reais), perfazendo o valor total de R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais) e no item 4, no valor unitário de R$ 10,00 (dez reais), perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Autorizando a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no edital. Prefeitura Municipal de Tabapuã, 01 de fevereiro de 2021. – SILVIO CESAR SARTORELLO - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

## Outros Atos

Ata da reunião da Comissão Intersetorial, integrando as áreas da educação, saúde e assistência social de gerenciamento da pandemia da Covid-19.

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, em uma das salas da EMEF “Monsenhor João Telho”, na Avenida Waldomiro Cassiano Santana, nº 1.130, centro, Tabapuã, foi realizada a reunião entre os membros da Comissão Intersetorial, integrando as áreas da educação, saúde e assistência social de gerenciamento da pandemia da Covid-19, nomeados pelo Decreto nº 106/2020, de 13 de agosto de 2020, seguindo todos os procedimentos de cuidados necessários, informados pela Secretaria da Saúde. A reunião teve início com as palavras da Presidente, Senhora Helem Suzi Busnardo Louzada, que agradeceu a presença de todos e verificando o quórum suficiente, deu início a reunião. Explicou que a Secretaria Municipal da Educação vem elaborando/estudando um Plano Atualizado de Retomada das Aulas, embora não há ainda uma possível data de retorno às aulas presenciais no ano de 2021. Os estudos compreendem para o momento em que estamos, iniciarmos as aulas de forma remota e em seguida híbrida com revezamentos de alunos, atendendo as diretrizes centrais dos protocolos de saúde. Neste sentido concebemos, na proposta do Plano, um questionário aos pais de alunos matriculados na creche, para que os mesmos relatem a necessidade de os filhos estarem frequentando. A Comissão auxiliará muito na execução do Plano Atualizado de Retomada das Aulas Remotas/Híbridas, especialmente no que se refere aos Protocolos de Saúde. Após a esplanação da presidente, em relação ao Protocolos de Saúde e Higiene e a retomada remota das aulas, a Comissão complementa o papel fundamental dos profissionais da educação, que são quem de fato executam o atendimento educacional e possuem conhecimento prático aprofundado sobre suas especificidades e dificuldades. A partir destas observações, a Comissão concluiu que o Protocolo de Retono as aulas, no âmbito da Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Retorno às Aulas, está satisfatório, sobretudo pelas contribuições dos profissionais da saúde que integram a comissão. Assim, a Comissão manifesta no presente momento, seguindo o “Plano Atualizado de Retomada as Aulas Remotas/Híbridas”, para o retorno remoto das aulas na Rede Municipal de Tabapuã e que novas reuniões serão realizadas. Todas as contribuições acerca do protocolo realizadas pela Comissão serão encaminhadas para o Conselho Municipal de Educação e o Executivo, para a publicação do Decreto Municipal. Após os estudos e análise dos documentos apresentados, a senhora Presidente deixou em aberto o uso da palavra, onde não houve manifestações. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual, se lavrou a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada

por todos os presentes. Tabapuã, 22 de Janeiro de 2021.

Cópia extraída do livro de Atas da Comissão Intersetorial, integrando as áreas da educação, saúde e assistência social de gerenciamento da pandemia da covid-19. Pág. 5, 5V e 6.